

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CARTA CONVITE Nº. 001/2017 - CPL/PMA.

EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Abaetetuba – Pará, informa a todos os interessados, que dará início às **9:00 (nove) horas, do dia 10 (dez) de fevereiro de 2017**, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Siqueira Mendes nº. 1359, Bairro: Centro, nesta cidade de Abaetetuba, à licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 001/2017 – CPL/PMA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA O CARNAVAL 2017**. Observadas as condições precisas deste Edital, e as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1- A Licitação em referência será regida pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - É objeto desta licitação a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA O CARNAVAL 2017**. Conforme especificações constantes deste edital.

1.2 - Os serviços deverão ser realizados na **Avenida Dom Pedro II**, centro de Abaetetuba/Pará.

1.3 - Os serviços objeto deste instrumento deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de obras e serviços da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEMOB ou por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo os serviços serem refeitos pelo (a) contratado (a), a partir da notificação.

1.4 - Integram este documento convocatório independente de transcrição e/ou traslado, os seguintes documentos anexos:

- 1-ANEXO I – Termo de Referência;
- 2- ANEXO II - Planta Baixa;
- 2-ANEXO III – Minuta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 – **Local, horário e período para retirada do EDITAL:** sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA situada à Rua Siqueira Mendes 1359, Bairro Centro, nesta cidade de Abaetetuba, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h às 13h.

3.2 – **Data, horário e local para entrega e abertura dos envelopes com a documentação e as propostas:** às 9:00 (nove) horas do dia 10 de fevereiro de 2017, sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA situada à Rua Siqueira Mendes 1359, Bairro Centro, nesta cidade de Abaetetuba.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA QUARTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O recurso orçamentário para os pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:

- Funcional Programática: 13 392 0062 **2.090 Apoio a Manifestações Artísticas Culturais, Folclóricas, Religiosas, Esportivas;**
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- Sub Elemento: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de PJ.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas de Direito Privado observado à necessária qualificação, como seja a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

5.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Servidores, dirigentes do órgão contratante, responsáveis pela licitação, e empresas que estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

5.3 - Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhados do original;

5.4 – Não será admitido o envio de documentação e/ou propostas via fax ou similar;

5.5 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação que não tiverem sido entregues, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

5.6 – Cada licitante entregará a CPL/PMA juntamente com os envelopes, documentação e propostas instrumento de procuração credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, exibir cédula de identidade. Em sendo sócio da firma, deverá apresentar cópia do contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA: DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1 - Nesta licitação haverá uma fase inicial de habilitação preliminar, antecedendo a abertura das propostas destinada a comprovar a plena qualificação dos licitantes. Nesta fase, o licitante comprovará:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) REGULARIDADE FISCAL;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 – Registro Comercial, Cédula de Identidade e CPF, no caso de Empresa Individual;

A.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;

A.3 – Inscrição do ato de constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) QUANTO A REGULARIDADE FISCAL:

B.1 – Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), válido;

B.2 – Prova de regularidade fiscal junto ao INSS;

B.3 – Prova de regularidade relativa ao FGTS;

B.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

B.5- Prova de regularidade para com a fazenda Federal, consiste na apresentação da certidão negativa de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

C.1 – Comprovação da proponente e de seus respectivos técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde se localiza a sede da licitante, através da certidão de registro e quitação de anuidade;

6.2 – Apresentar declaração da licitante exigida no inciso V. do art. 27. Da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99), conforme modelo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, transcrito abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DECLARAÇÃO

REF: (identificação da licitação)

.....(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da CI nº, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do 27. da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

6.3 - A comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2017 - CPL/PMA
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
NOME DA PROPONENTE E CNPJ

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROPOSTA

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado colado ou lacrado) e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2017 – CPL/PMA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



NOME DA PROPONENTE E CNPJ.

7.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

7.2.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.2.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

7.2.6 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

7.2.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1 - Abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação.

8.1.2 - Vistas ao processo de qualificação, para todos os licitantes presentes que poderão manifestar-se fazendo constar em Ata qualquer observação que julgar necessário.

8.1.3 - Se estando presentes todos os licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, desde logo prosseguir com a licitação, dando início a abertura dos envelopes das firmas qualificadas.

8.1.4 - Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados;

8.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS dos concorrentes habilitados;

8.1.6 - É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, qualquer observação que julgarem convenientes;

8.1.7 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

8.1.8 - A Comissão poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição do objeto desta Licitação, observados os limites estabelecidos em Lei.

8.1.9 - O julgamento das propostas será por Menor Preço Global e os recursos de impugnações tratados em “autos apartados”, sem prejuízo das demais que prosseguirão normalmente no processo licitatório.

8.1.10 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes habilitados para, no prazo determinado pela CPL, apresentarem novas propostas.

8.1.11 - SERÃO DESCLASSIFICADOS:

a) As propostas com preços, excessivos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital;

8.1.12 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer de suas fases, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

8.1.13 - No julgamento da presente licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e especificações técnicas e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;

8.1.14 - No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;

8.1.15 - Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do gestor do órgão contratante, justificando inclusive os critérios que a levaram a escolher as propostas vencedoras.

8.1.16 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até o dia anterior à data de recebimento das propostas.

CLÁUSULA NONA: DO CONTRATO

9.1 - As obrigações decorrentes da Licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empresa.

9.1.1 - Adjudicados os itens ao licitante vencedor, este será convocado para assinatura do contrato.

9.1.2 - Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato e retirar o Empenho, no prazo estipulado (cinco dias úteis), será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

9.1.3 - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação de resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Abaetetuba.

9.1.4 - O Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% do valor inicial, nas mesmas condições contratuais conforme o que determina o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

9.6 - FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

a) O presente Edital;

b) Proposta de preços;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item. 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

10.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços serão feitos mediante emissão de Empenho e contrato em favor do licitante;

11.2 - Serão realizados apenas e exclusivamente serviços condizentes com os discriminados no Edital e Propostas;

11.3 - Os serviços a serem prestados estão sujeitos à avaliação conforme a disponibilidade de recursos;

11.4 - Quando da realização dos serviços, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pela avaliação, que após análise poderá aceitar ou não o mesmo conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias, após conclusão da montagem conforme fiscalização e acompanhamento da SEMOB ou servidor responsável para esse fim.

12.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

12.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6 – O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei Municipal nº 01/94 de 18 de janeiro de 1994, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

12.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos serão admitidos para os licitantes que se julgarem prejudicados, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo fundamentados e dirigidos à autoridade competente indicada no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

14.4 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

14.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (91)3751-2022, nos dias úteis no horário das 07:00 às 13:00 horas ou no e-mail: cpl@abaetetuba.pa.org.br

14.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL obedecido a legislação vigente.

14.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Ficá eleito o foro da Cidade de Abaetetuba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Abaetetuba (PA), 03 de fevereiro de 2017.

ODIL DE OLIVEIRA FERREIRA
PRESIDENTE DA C. P. L.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de prestação de serviço para execução de instalação, montagem e desmontagem de estrutura para o carnaval de 2017.

JUSTIFICATIVA:

A Fundação Cultural de Abaetetuba, juntamente com a Administração Municipal promoverá o evento CARNAVAL 2017. A Fundação Cultural de Abaetetuba para tal evento não possui equipamentos e pessoal especializado, em quantidade suficiente para desenvolver tal atividade correlatas à organização do evento. Sobretudo porque, tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal ou em sua finalidade. Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que forneça infraestrutura para o evento.

Item	Quant	Dias	Unid.	Especificação
01	3	4	Unid	MÓDULO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISOS REVESTIDOS EM COMPENSADO RESINADO E COBERTURA EM LONA VINÍLICA COM CAPACIDADE PARA ABRIGAR ATÉ DUZENTOS E QUATRO LUGARES.
02	2	4	Unid	CAMAROTES COM CAPACIDADE PARA 20 PESSOAS DIVIDIDOS EM TRÊS MÓDULOS EM ESTRUTURA MODULADA METÁLICA COM GUARDA CORPO, PISO REVESTIDO E COBERTO COM LONA VINÍLICA, NAS SEGUINTE MEDIDAS: 4,00MX2,20M
03	2	4	Unid	PÓRTICO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA NAS DIMENSÕES DE 6M DE ALTURA POR 11M DE VÃO LIVRE
04	1000	4	Unid	CERCA MISTA EM TUBO MODULADA (DISCIPLINADORES) NAS DIMENSÕES DE 2,00M X 1,00M DE ALTURA COM TRAVAMENTOS E FIXADORES
05	13	4	Unid	PRATICÁVEIS PARA SONORIZAÇÃO EM ESTRUTURA MODULADA METÁLICA NAS DIMENSÕES DE 2,00M X 1,50M X 2,10M DE ALTURA



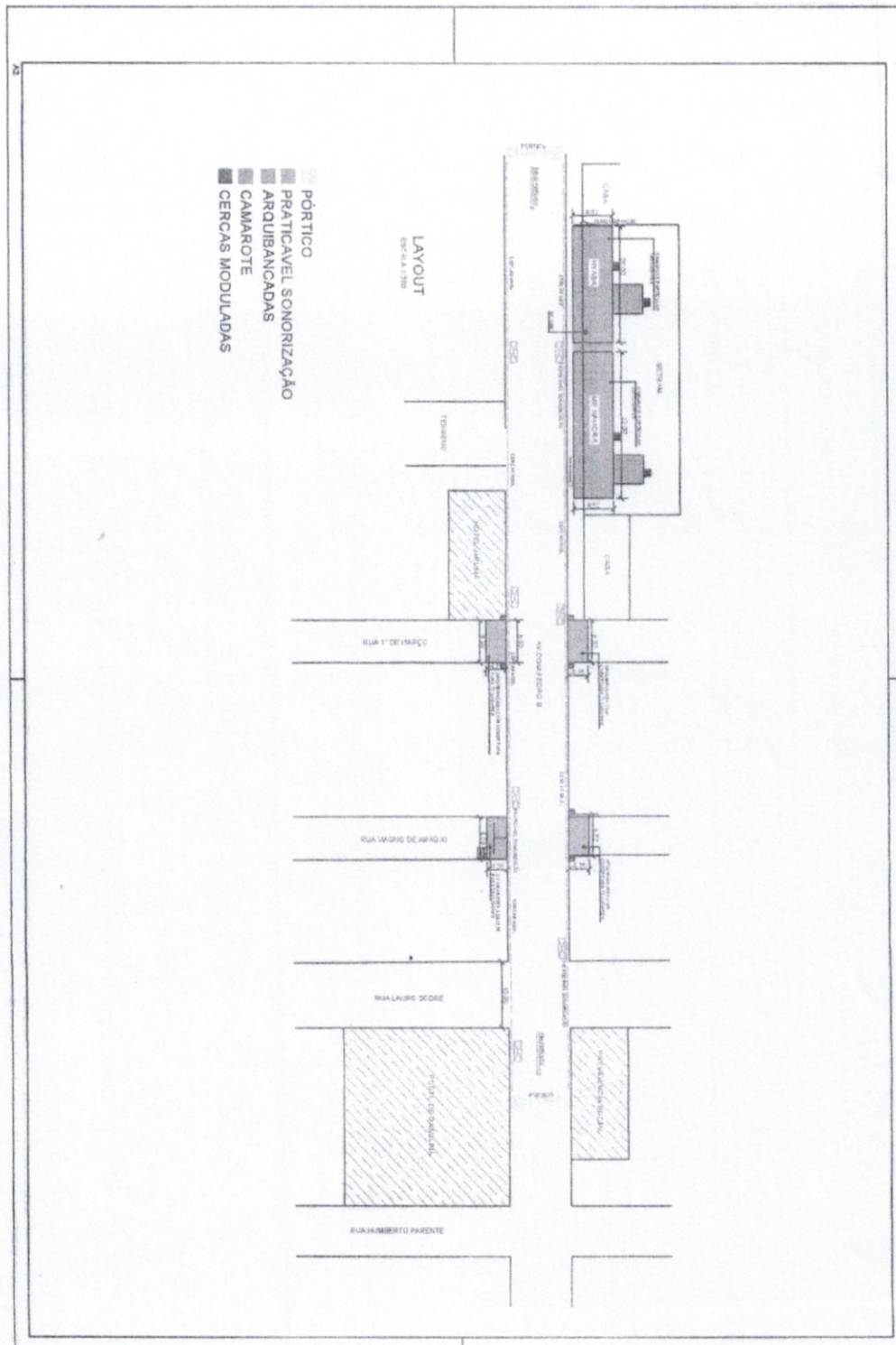
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CARTA CONVITE Nº 001/2017 – CPL/PMA

ANEXO II

PLANTA BAIXA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CARTA CONVITE Nº 001/2017 – CPL/PMA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA O CARNAVAL 2017. NESTA CIDADE DE ABAETETUBA/PA Que entre si fazem o município de ABAETETUBA e a empresa _____, como abaixo melhor se declara.

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, com sede na Rua Siqueira Mendes 1359, inscrito no CNPJ nº **05.105.127/0001-99**, com sede na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro – CEP: 68440-000, com foro em Abaetetuba/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcides Eufrásio da Conceição Negrão, brasileiro, casado, professor, portador do **RG nº 1568370– SSP/PA** e do **CPF: 279.796.442-04**, residente e domiciliado na Travessa Tancredo Neves, São João nº 2483, nesta cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____ - CEP: _____ – Belém - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e RG nº _____ - _____, considerando o resultado da CARTA CONVITE nº 001/2017 – CPL/PMA, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA O CARNAVAL 2017.**

1.2 - Os serviços deverão ser realizados na Av. Dom Pedro II, Centro - Abaetetuba/Pá.

1.3 - Os serviços objeto deste instrumento deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



obras e serviços da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOB ou por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo os serviços serem refeitos pelo (a) contratado (a) a partir da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.1.1 - - O pagamento será realizado em até 30 dias, após conclusão da montagem conforme fiscalização e acompanhamento da SEMOB ou servidor responsável para este fim.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

2.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS, Certidão de Débito de Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.6 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei Municipal nº 01/94 de 18 de janeiro de 1994, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8 - A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação será empenhada na dotação orçamentária amparadas na Funcional Programática: 13 392 0062 **2.090 Apoio a Manifestações Artísticas Culturais, Folclóricas, Religiosas, Esportivas**; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Sub Elemento: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



3.3 – O prazo vigente será de 30 dias, a contar da execução do objeto.

3.4 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Do Município:

- 9.1.1. Atestar na nota fiscal/ fatura a efetiva realização dos serviços de obras de engenharia, objeto desta licitação;
- 9.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 9.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 9.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2 - Da Empresa Vencedora:

- 9.2.1. Realizar os serviços, objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
- 9.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 9.2.5. Realizar os serviços de obras de engenharia do objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 9.2.6. Realizar os serviços de obras de engenharia de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Abaetetuba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Abaetetuba (Pá), ____ de _____ de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª : _____
CPF: _____

2ª : _____
CPF: _____